

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 4777/2012

Pelo meu despacho de 2 de março de 2012, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, à trabalhadora, Teresa de Jesus Pinto Calixto Calado, coordenadora técnica da carreira de assistente técnico, ao abrigo dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, para o desempenho de funções da carreira de técnico superior, com efeitos à data do despacho e mantendo a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória, nível 23, da tabela remuneratória única anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de março de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira*.

205907293

Aviso n.º 4778/2012

Pelo meu despacho de 24 de fevereiro de 2012, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras ao trabalhador Justino José Peixe dos Santos, assistente operacional, ao abrigo dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, para o desempenho de funções da carreira de assistente técnico, com efeitos à data do despacho e mantendo a remuneração correspondente à 8.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de março de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira*.

205907503

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 4779/2012

Derrogação das regras de produção em MPB

Tendo presentes as condições meteorológicas registadas para o território nacional, nomeadamente o valor de precipitação exceçãoalmente baixo, registado para o ano hidrológico de 2011, e que se mantém no ano em curso, interessa identificar e propor medidas que permitam prosseguir a atividade agrícola nas áreas afetadas, assim como definir as condições em que tais medidas serão aplicáveis, bem como os instrumentos legais, que permitem minimizar os prejuízos resultantes desta situação.

Porque a situação reportada configura o disposto no n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 22.º do Reg. (CE) 834/2007 do Concelho de 28 de junho, referente à derrogação das regras de produção em Modo de Produção Biológico, e de forma a dar cumprimento ao previsto na alínea c) do artigo 47.º do Reg. (CE) n.º 889/2008 da Comissão de 5 de setembro, que estabelece as condições de derrogação de produção em caso de catástrofe, em conformidade com o regulamento citado, o qual confere à autoridade competente legitimidade para autorizar a utilização, por operadores individuais, de alimentos não biológicos para animais por um período de tempo limitado, e relativamente a uma zona específica, se a produção de forragens se perder, nomeadamente em virtude de ocorrência de condições meteorológicas excecionais, por Despacho de 16 de março, do Diretor Adjunto, Dr. Bruno Dimas, torna-se público o seguinte:

A título exceçãoal é autorizada para o território nacional, para o conjunto das explorações aderentes ao Modo de Produção Biológico, a utilização de alimentos convencionais na alimentação de ruminantes, por um período máximo de dez meses, com efeitos retroativos a 1 de fevereiro, mediante solicitação ao respectivo Organismo de Controlo, em formulário próprio, em anexo, e nas seguintes condições:

I. Os organismos de controlo procedem à avaliação individual da justificação do pedido formal de derrogação, no que se refere à indisponibilidade de alimentos biológicos no período anteriormente definido, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º do Reg. (CE) n.º 889/2008, da Comissão de 5 de setembro, através de cooperação com outras explorações da mesma região, ou através do fornecimento de alimentos em conversão nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do mesmo regulamento;

II. Suspensão da comercialização e rotulagem, nos termos do artigo 23.º do Regulamento n.º 834/2007 do Conselho de 28 de junho, de produtos obtidos a partir de animais alimentados com alimentos convencionais;

III. A utilização de alimentos convencionais para além do período definido no presente despacho implica a desclassificação dos animais,

e dos produtos deles provenientes, como produtos de Agricultura Biológica, e o início do respectivo período de conversão depois de retomada a situação regulamentada;

IV. Os organismos de controlo enviam ao GPP, até 31 de maio de 2012, um relatório intercalar sobre os operadores abrangidos por esta exceção até essa data, contendo a identificação dos operadores e das respectivas explorações, a área, o número de animais, as espécies abrangidas, as quantidades de alimentos convencionais utilizadas e outras observações consideradas pertinentes.

V. Os organismos de controlo enviam ao GPP até 31 de dezembro de 2012 o relatório final da utilização desta derrogação, de acordo com os requisitos definidos no número anterior.

21 de março de 2012. — O Diretor de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

ANEXO

Minuta de pedido de autorização

Alimentos convencionais na alimentação animal em MPB

NIF:	
Operador:	

Vem por este meio solicitar autorização para a utilização de alimentos convencionais em modo de produção biológico ao abrigo da alínea c) do artigo 47.º do Regulamento (CE) n.º 888/2008 da Comissão, de 5 de setembro de 2008, e nos termos autorizados por Despacho do Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Exposição de motivos:

Diligências efetuadas para aquisição de alimentos em MPB (anexar comprovativos):
--

Previsão das necessidades de alimentos convencionais

Espécie	Nº de animais	Tipo de alimento Grossoiro/Concentrado	Quantidade (ton.)

Data: / / Assinatura: _____

A preencher pelo organismo de controlo:

Tendo em conta a justificação apresentada pelo operador, os comprovativos anexos, e as quantidades previstas de alimentos convencionais a utilizar, e de acordo com os termos regulamentares e do despacho nacional de autorização para este efeito, o pedido é:

Aprovado _____ Reprovado _____

Motivo da reprovação (a preencher em caso de parecer negativo)

--

Data: / / Assinatura: _____

205901736

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4780/2012

Para os devidos efeitos, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi homologada, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., de 8 de março de 2012, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do mestre Diogo Carrasqueiras Pereira, da carreira e categoria de técnico superior, na sequência do recrutamento de entre diplomados da 11.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP).

20 de março de 2012. — A Diretora de Administração e Recursos Humanos, *Isabel Sá Costa*.

205898927